



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU, Estado de Pernambuco, constituída pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017, atendendo solicitação da presidência, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, Tipo Menor Preço Global, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e se realizará nos termos e forma a seguir:

**DATA DE ABRETURA: 13 de fevereiro de 2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Tv. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01 - Centro – Tacaratu – PE**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de: Protocolo, Patrimônio, Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, conforme termo de referencia em anexo.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições do presente EDITAL, desde que não estejam sob o regime de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante do licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento procuratório público ou particular, ou através de cópia do contrato social.

2.3 - Os licitantes poderão ou não estar presentes na reunião de abertura da licitação, se admitindo o envio da documentação e proposta através dos Correios ou por sistema similar.

### **3. ANEXOS DO EDITAL:**

**3.1 – São anexos do Edital:**

- a) Termo de Referência**
- b) Minuta do Contrato – Anexo II**
- c) Declaração Empresa Não Inidônea Perante Poder Público - Anexo III**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

- d) Declaração não emprego de menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 - Anexo IV
- e) Declaração empresa enquadrada como ME ou EPP - Anexo V

### 4. HABILITAÇÃO

**4.1 - Para habilitação ao presente Convite, exigir-se-á dos interessados, documentação que comprove:**

a) Personalidade Jurídica;

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

b) Regularidade Fiscal;

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda;

II - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais,

III - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**

IV - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

V - Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida gratuitamente pela Justiça do Trabalho.

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### d) Documentação Complementar:

I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante Anexo IV;

II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do Modelo constante do Anexo III deste Edital.

Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da CPL, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, por parte da CPL e encaminhada para se encontrar a disposição da Comissão até o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e opaco, com o seguinte endereçamento:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU- PE  
Tv. Julio Cavalcanti Lacerda, 01 - Centro - Tacaratu - PE.  
Carta Convite nº 002/2017**

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Consignar, em moeda nacional, os preços Globais.

II - Conter assinatura do responsável pela licitante na última folha e rubrica nas demais folhas.

III - Em caso de divergência entre os preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

IV - Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os preços por extenso.

V - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

VI - Uma vez abertas, as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

VII - No preço dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas referentes a taxas, impostos, fretes, obrigações sociais, etc.

VIII - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

As propostas deverão ser entregues no local até o dia e hora indicados no preâmbulo deste convite, em envelope lacrado e opaco com o seguinte endereçamento;

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitações  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU- PE  
Tv. Julio Cavalcanti Lacerda, 01 - Centro - Tacaratu - PE.  
Carta Convite nº 002/2017

### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1- Depois de aberta a sessão, não serão admitidos novos licitantes.

6.2- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação, a qual será examinada de imediato.

6.3- Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos o envelope proposta, lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.4- Será dado início à abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os concorrentes julgados habilitados, somente depois de consultados os licitantes inabilitados e de ter havido ato contínuo, manifestação, por escrito da desistência de interposição de recurso por parte dos respectivos representantes.

6.5- Se a licitante julgada inabilitada tiver interesse em recorrer, a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será suspensa, e ser-lhe-á dado prazo para tanto, o qual será de 02 (dois) dias úteis, nessa hipótese será designada nova data para abertura das propostas, ficando sob a guarda da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU - PE os respectivos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

### **7. DOS RECURSOS:**

7.1. - A propositura de recursos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

7.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo, e somente serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sob pena de preclusão.

7.3 - Decairá do direito a recurso o licitante que tenha assinado declaração expressa de renúncia de interposição de recurso. (Art. 43, inciso III, Lei 8.666/93);

7.4 - Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU - PE, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, consoante ao Artº 109.

7.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços do mercado.

8.3 - A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, consoante prevê o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento específico para este exercício conforme segue:

01.031.0101.2001	Manutenção das atividades administrativas da câmara
33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

### **10. DO PRAZO:**

10.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 – O pagamento será realizado em parcela única após a realização do serviço, mediante atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal e recibo.

11.2 – Os preços dos serviços não poderão ser reajustados.

### **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste EDITAL, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar à adjudicada as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:**

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez) do valor total licitado na hipótese de o licitante não fornecer os produtos conforme o estabelecido no presente Edital, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido na atual Lei da Licitação Pública.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1-A critério da Administração, esta licitação poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

13.3 - *Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – PE Tv. Julio Cavalcanti Lacerda, 01 - Centro - Tacaratu - PE, das 08:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta feira, fone 087.3843-1501.*

13.4 – O Licitante vencedor será convocado, após a autorização do Ordenador de despesas, para num prazo de até 05 (cinco) dias assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexada e é parte integrante deste Edital.

### **14. DO FORO:**

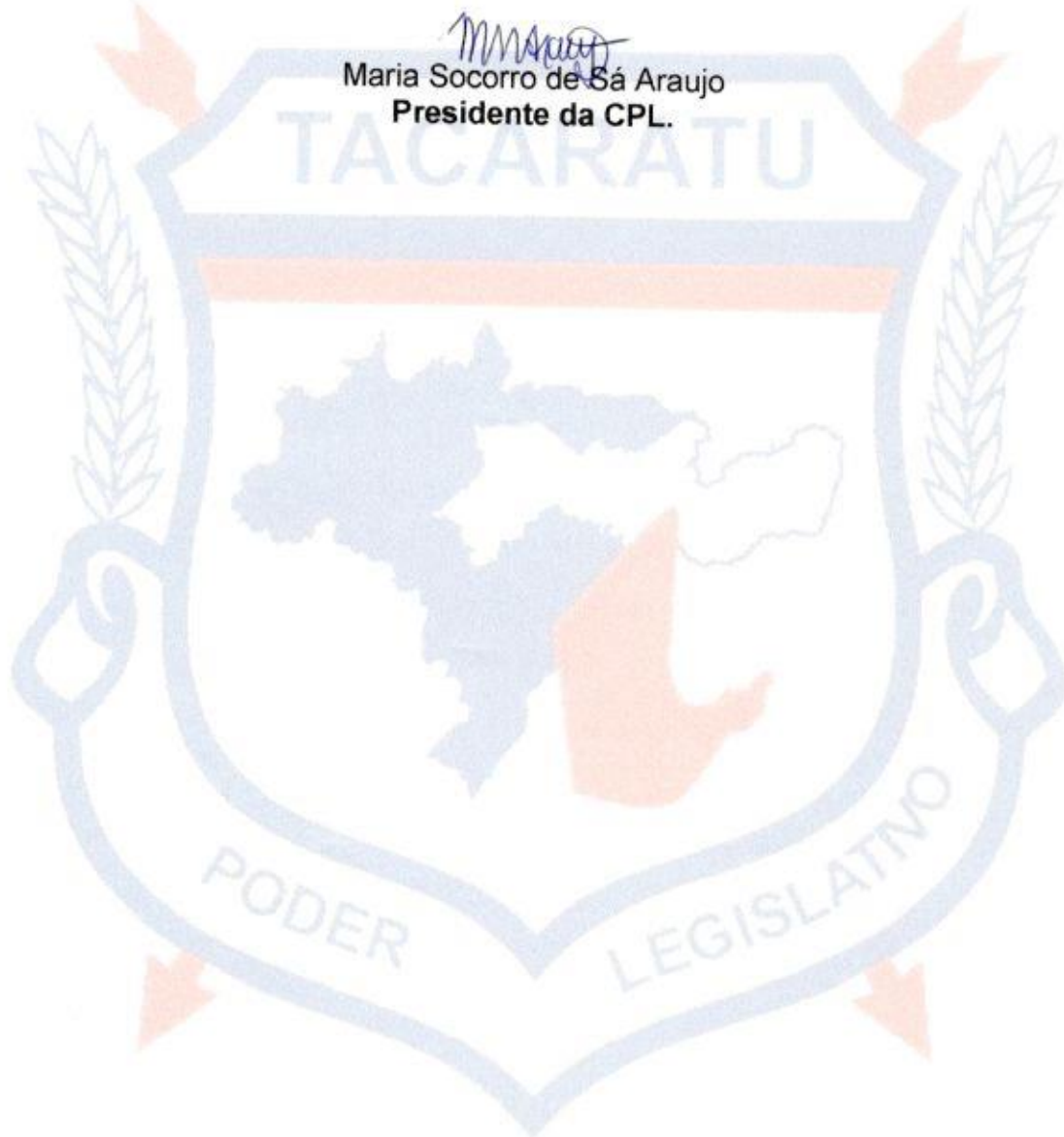


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

14.1- Para dirimir litígios judiciais de qualquer espécie, referente ao presente certame, será competente, o Foro da Comarca de Tacaratu - PE.

TACARATU-PE, 05 de fevereiro de 2017.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de: Protocolo, Patrimônio, Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas dos setores administrativo, contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação são necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

#### **3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

LOCAÇÃO DE SOFTWARE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	<b>Locação de Software de Contabilidade:</b> Software de planejamento e execução orçamentária, apresentado módulos de empenho, liquidação e pagamento disponibilizando demonstrações contábeis e relatórios para controle interno.	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
2	<b>Locação de Software de Folha de Pagamento:</b> Recursos humanos - permite a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, nome, filiação, data de nascimento, sexo, grau de instrução, estado civil, endereço, CPF, PIS, RG (número, órgão expedidor e data). Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime jurídico, vínculo, cargo, salário e carga horária semanal. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: celetista, estatutário, comissionados e contratos temporários. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3	<b>Locação de Software de Portal de Transparência:</b> Demonstração das despesas e receitas do município, acompanhamento da execução orçamentária, demonstrativos contábeis mensais.	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	<b>SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO:</b> Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável; Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; Manter histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos; Controlar os bens segurados, registrando as respectivas seguradoras, apólices e seus vencimentos.	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.500,00</b>	<b>R\$ 66.000,00</b>

#### 4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

##### 4.1 Características Gerais e obrigatórias dos Softwares:

O não atendimento a qualquer dos itens descritos nas Características Gerais Obrigatórias dos Sistemas, acarretará na desclassificação imediata da proponente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

O Sistema de Gestão Pública deve atender plenamente ao controle das funções das áreas da Administração solicitadas neste Anexo. Não serão aceitas propostas alternativas.

### **4.1.1 Ambiente Tecnológico**

a) Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, conforme descrito aqui, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar.

b) O processo de Instalação dos Sistemas (**softwares**) de Gestão Pública deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

c) A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

d) Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

e) A Contratada devesse garantir todas as regras de administração e segurança dos sistemas e suas rotinas garantindo os gerenciamentos dos módulos dos sistemas, a partir da autorização do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, rotinas de backups (armazenamentos em discos internos e externos ou outros meios de armazenamento fornecido pela contratante), diretório de atualização e dados cadastrais.

F) Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nos servidores local da Câmara, previsão de manter sempre atualizados os arquivos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas.

g) As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

### **4.1.2 Recuperação de Falhas e Segurança de Dados**

Garantir e efetuar cópias de segurança em tempo real.

a) Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery".

b) A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente ocorrendo de forma transparente ao usuário. O Sistema (softwares) de Gestão Pública deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

c) O Sistema (softwares) de Gestão Pública deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line, utilizando a internet como meio de acesso, (com o banco de dados em utilização).

d) Todas as transações realizadas nos Banco de dados, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

### **4.1.3 Segurança de Acesso e Rastreabilidade**

a) Todas as tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O Sistema de Gestão Pública deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

b) As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

c) O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

d) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

### **4.1.4 Requisitos Gerais exigidos no processo de implantação dos Sistemas Aplicativos**

a) Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo Sistema (software) de Gestão Pública. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

b) A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede da Câmara, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação. Na primeira execução de rotinas do Sistema de Gestão Pública no período de vigência do contrato.

### **4.1.5 Comunicação entre contratante e contratada**

a) A Contratada deverá documentar previamente a contratante sobre as atividades realizadas rotineiras, incluindo acessos remotos, auxílio aos usuários, acessos aos servidores e estações de trabalhos, atualizações das novas versões e outros serviços.

b) Comunicar aos usuários as falhas detectadas quando ocorrer, adotando de linguagem não técnica quando comunicar sobre o sistema para facilitar e favorecer um bom atendimento.

c) Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco** e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

d) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### **4.1.6 Características Gerais: Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção.**

#### **a) Treinamento**

I) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,

II) Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros. No caso de parada dos sistemas, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

III) A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

IV) Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: material didático, impresso e em mídia eletrônica, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

V) O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pela Câmara constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

VI) A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

#### **b) SUPORTE TÉCNICO**

I) A contratada deves disponibilizar Help Desk, através de um serviço telefônico, via chat, também será obrigatório que a licitante possua um Sistema, disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do chamado através do número do chamado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

II) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

III) A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema. Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

IV) A Contratada deverá durante o período do contrato, esclarecer todas as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação das bases de dados; Todas as rotinas de backups em disco de armazenamentos (internos ou externos) das bases de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, deverão ser incluídas no Contrato durante a sua vigência.

V) As rotinas de backups para segurança dos arquivos relacionados com os Softwares, base de dados, será de responsabilidade da CONTRATADA, essas rotinas serão incluídas no Contrato durante o período da vigência.

VI) A CONTRATADA terá acesso em todos os servidores e estações de trabalhos da CONTRATANTE, para auxiliar, monitorar, seus servidores ou prepostos na sua utilização.

### **5. DO PRAZO/ESTIMATIVA DOS CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O serviço, objeto deste termo, terá início de imediato, e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.2. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

5.2.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**5.3.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem de bancária, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados pelo servidor responsável.

**5.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura mensal.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A licitante vencedora contratada obrigará-se a prestar os serviços objeto de presente licitação, bem como:

- I - Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II - Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III - Entregar, mensalmente na sede da Câmara Municipal, a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- IV - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A contratante obrigará-se a:

- I - Permitir acesso dos técnicos da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

- II - Prestar informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela contratada;
- III - Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela contratada;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- V - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### DOS REAJUSTES

No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados sofrerão reajustes, com base em índice oficial que o substitua.

Tacaratu, 02 Fevereiro 2017

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Tacaratu-PE,  
Caique Tertuliano Campos Braga  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
CONVITE Nº 002/2017

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_ - de ora em diante denominado contratante, e de outra parte a \_\_\_\_\_ empresa representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado contratado, como melhor se declararem:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sede desta CÂMARA, sito à Tv. Julio Cavalcanti Lacerda, 01 – Centro – Tacaratu-PE, CNPJ nº 11.411.832.0001-17, presente o Senhor \_\_\_\_\_, Presidente e o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ficou justo e contratado, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, Processo Licitatório nº 002/2017, CONVITE nº 002/2017, o seguinte:

#### CLÁUSULA I - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente aos sistemas de: Protocolo, Patrimônio, Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II - Do Prazo de Vigência

A presente contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### CLÁUSULA III – Dos Preços/Forma de Pagamento

O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos mensalmente até a data limite do dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados pelo servidor responsável.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

### **CLÁUSULA IV - Dos Créditos Orçamentários/Fonte de Recursos**

Correrá por conta da Dotação Orçamentária:

01.031.0101.2001	Manutenção das atividades administrativas da câmara
33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA V - Dos Reajustes**

No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados sofrerão reajustes, com base no Índice oficial.

### **CLÁUSULA VI - Das Obrigações da Contratada**

A licitante vencedora contratada obrigará-se a prestar os serviços objeto de presente licitação, bem como:

- a) Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- b) Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Entregar, mensalmente na sede da Câmara Municipal, a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato.
- e) Os serviços serão prestados na sede da Câmara através de visitas técnicas conforme projeto básico anexo ao Edital convite nº 002/2017, ao qual este instrumento se vincula.

### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações da Contratante**

A contratante obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos técnicos da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA VIII - Da Multa**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Pelo descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato, bem como aos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 o contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, assegurado prévia defesa.

### **CLÁUSULA IX - Das Penalidades**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicada as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez) do valor total licitado na hipótese de o licitante não fornecer os produtos conforme o estabelecido no presente Edital, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei n.º. 8.666/93.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido na atual Lei da Licitação Pública.

### **CLÁUSULA X - Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado no mínimo e por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que nada seja devido.

**Parágrafo Único** - Fica assegurada a contratante o direito de rescisão, previsto no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XI - Da Habilitação e Qualificação**

A contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA XII - Da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de CONVITE n.º 002/2017, com seus anexos, e a proposta da contratada adjudicada pelo contratante.

### **CLÁUSULA XIII - Das Disposições Gerais**

Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**Parágrafo Primeiro** - A presidência assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos entregues para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica eleito o Fórum da Comarca de TACARATU, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TACARATU/PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante \_\_\_\_\_

Contratado \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
CONVITE Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
CONVITE Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
CONVITE Nº 002/2017**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido naquela Lei Complementar.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Do: Assessor Jurídico e Legislativo da Câmara

A: Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Maria Socorro de Sá Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE..

### PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017  
CONVITE Nº 002/2017

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializados para a Locação de Programas de Serviços de Informática (Softwares), para a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu, referente ao Sistemas de: Protocolo, Patrimônio, Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, conforme termo de referência...

O presente **Processo Licitatório Nº 002/2017 (Convite Nº 002/2017)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação- CPL, da Câmara, e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, o princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas. Ressaltando há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão.

Assim sendo, diante das mencionadas informações fornecidas pela CPL, e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arriado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência Pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL, nos argumentos e normatizações supramencionadas, entre demais conexas, sou de parecer que tal processo Licitatório se justifica, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado e possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade licitatória e procedimento(al) legal previsto(s).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância.

Tacaratu, 05 de Fevereiro de 2017

Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138